

LEI Nº 3.075, DE 14 DE JANEIRO DE 2.022

Dispõe Sobre a Atualização dos Subsídios dos Vereadores.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam atualizados os subsídios dos Vereadores em 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento), correspondentes à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, no período de janeiro de 2.021 a dezembro de 2.021, passando o valor do subsídio para R\$ 3.410,70 (três mil, quatrocentos e dez reais e setenta centavos).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º janeiro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 14 DE JANEIRO DE 2.022.

Dr. Último Bittencourt de Freitas
Prefeito Municipal de Monte Alegre de Minas

PUBLICAÇÃO Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em: <u>17, 01, 2022</u> <u>Borais</u> Matricula: <u>2905</u>
